



**DECRETO Nº 2.790 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Suspende a tramitação de procedimentos administrativos que trate de aprovação de desmembramentos e / ou remembramentos no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo nº 008056/2017, de iniciativa da Secretaria de Planejamento e Gestão;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013;

Considerando que o Plano Diretor Municipal encontra-se em fase final de elaboração e a necessidade de se evitar conflitos com o futuro zoneamento do município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica suspensa, pelo prazo de 6 (seis) meses, a tramitação de todos os procedimentos administrativos que tenham por objeto o requerimento de desmembramento e/ou remembramento de imóveis no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto.

**Art. 2º** - Após o prazo de suspensão previsto no artigo anterior deste Decreto, todos os procedimentos que se enquadrem nas respectivas hipóteses deverão ser encaminhados à Secretaria de Planejamento e Gestão para análise e posterior decisão.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 12 de dezembro de 2017.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Bernard de Oliveira Casamasso**  
Secretário de Planejamento e Gestão